



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Memorando nº 40/2013

Gaspar, 15 de abril de 2013.

Senhor  
**EDUARDO ERNESTO DIAS**  
Diretor de Contabilidade

**ASSUNTO:** Solicita Parecer Contábil.



Senhor Diretor,

Com nossos cordiais cumprimentos, viemos solicitar a emissão de Parecer da Contadora do Município – Camila Simone Agapito –, quanto ao documento (fl. 329), que demonstra o “Cálculo dos índices contábeis”, apresentado pela empresa SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO E GUINCHO VIDEIRA EIRELI ME (13.614.934/0001-65), habilitada no Processo de Licitação, na modalidade Concorrência nº 22/2013.

Sem mais, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
**DIEGO SIEMENTKOWSKI**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Recebido 15/04/2013  
  
Camilla Simone Agapito  
Contadora  
CRC SC-035939



**PREFEITURA DE GASPAR**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Memorando 11/2013-CON

Gaspar, 16 de abril de 2013.

A Senhora  
ELISABETH OTIQUIR  
Diretora de Compras



Assunto: Análise de Índices Contábeis da empresa SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO E GUINCHO VIDEIRA EIRELI ME - Processo de Licitação na modalidade Concorrência nº22/2013.

Em atendimento ao solicitado no Memorando nº40/2013 – Departamento de Compras e Licitações, informamos que o cálculo de Índice de Liquidez Geral – ILG, apresentado pela empresa SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO E GUINCHO VIDEIRA EIRELI ME, constante da Folha nº 329 do Processo Licitatório Concorrência nº22/2013, não corresponde com a realidade e que o índice correto não atende ao exigido no item 7.22 – Qualificação econômico financeira do respectivo Edital.

Seguem os cálculos dos índices com base no Balanço Patrimonial de 2012 apresentado pela empresa:

Índice de Liquidez Corrente

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{107.310,92}{43.370,98} = 2,47$$

Índice de Liquidez Geral

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \frac{107.310,92 + 0,00}{43.370,98 + 66.827,71} = \frac{107.310,92}{110.198,69} = 0,97$$



**PREFEITURA DE GASPAR**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Grau de Endividamento

$$\text{IEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} = \frac{43.370,98 + 66.827,71}{210.610,92} = 0,52$$

110.198,69  
210.610,92



Os valores utilizados para o cálculo estão de acordo com Balanço, porém o resultado do Índice de liquidez é 0,97; diferente do valor apresentado de 1,0. Os demais, Índice de Liquidez Corrente e Grau de Endividamento, estão corretos e de acordo com o exigido no Edital.

Reiteramos que os índices são interpretados da seguinte forma para comprovar a capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato

- a) **Índice de Liquidez Geral** = ativo circulante + ativo realizável a longo prazo / passivo circulante + passivo realizável a longo prazo  $\geq 1,00$
- b) **Índice de Liquidez Corrente** = ativo circulante / passivo circulante  $\geq 1,00$

Os índices de liquidez têm como principal finalidade avaliar a capacidade financeira que a empresa possui para satisfazer compromissos de pagamentos de dívidas com terceiros. Quanto maiores tais índices, melhor. O ponto chave para todos eles ocorre quando o resultado da divisão é igual a 1 (um), indicando que a empresa possui uma unidade monetária para cada outra devida. O ideal é que o resultado seja superior a 1, pois a Administração Pública responde solidariamente com o contratado pelos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 31 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.

- c) **Índice de Endividamento Geral** = passivo circulante + exigível a longo prazo / ativo total  $\leq 1,00$  ativo total



**PREFEITURA DE GASPAR**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**



O Índice de Endividamento Geral reflete o nível de endividamento da empresa, informando se ela utiliza mais de recursos de terceiros ou recursos próprios. Pode-se avaliar se os recursos têm vencimento, em maior parte, em curto prazo ou em longo prazo. Evidencia a porcentagem de dívida da empresa em relação ao seu total de ativos. Quando se exige na licitação um Índice de Endividamento Geral menor ou igual a 1,00 admite-se que a empresa tenha uma dívida equivalente, no máximo, a 100% do seu ativo total. Resumidamente, quanto menor for este índice maior será a garantia do município na contratação de uma empresa com menor percentual de endividamento do seu capital.

Estamos à disposição para eventuais dúvidas.

Respeitosamente,

**Camilla Simone Agapito**

Contadora

CRC SC-035939